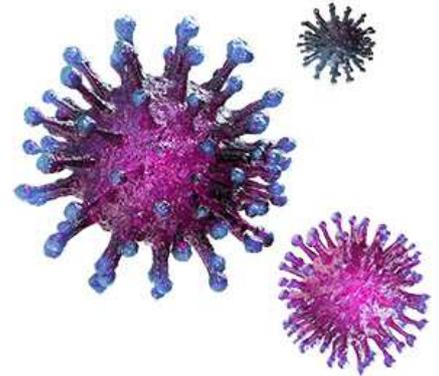




ALBUQUERQUE & ALMEIDA
ADVOGADOS

NEWS FLASH

14 de abril de 2020



COVID-19

Atualização Legal

Lei n.º 8/2020 de 10 de abril

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS CRÉDITOS DAS FAMÍLIAS, EMPRESAS, IPSS E DEMAIS ENTIDADES (Decreto-Lei nº 10-J/2020)

Aditamentos ao Decreto-Lei nº 10-J/2020

Âmbito	<ul style="list-style-type: none">• São aditados os artigos 6º-A e 13º-A ao Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março, que estabelece medidas de proteção dos créditos das famílias, empresas, IPSS e demais entidades.
Dever de Prestação de Informação	<ul style="list-style-type: none">• As instituições têm o dever de divulgar e publicitar as medidas previstas no Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março, nas suas páginas de Internet e através dos contactos habituais com os seus clientes;• As instituições ficam ainda obrigadas a dar conhecimento integral de todas as medidas previstas no decreto-lei previamente à formalização de qualquer contrato de crédito, sempre que o cliente seja uma entidade beneficiária;• Cabe ao Banco de Portugal regulamentar o modo como a prestação de informação deve ser efetivada, o que ainda não ocorreu;• O incumprimento do dever de prestação de informação constitui contraordenação nos termos e para os efeitos do artigo 210º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;

Ampliação de Aplicação	<p>Passam a ser abrangidos, como Entidades Beneficiárias nos termos do Decreto-Lei nº 10-J/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os <u>beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores</u> que tenham a respetiva situação contributiva regularizada ou em processo de regularização através de um plano prestacional acordado com a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, e • Os <u>regimes de crédito bonificado para habitação própria permanente</u>.
Vigência	<ul style="list-style-type: none"> • Estas alterações entraram em vigor no dia 11 de abril de 2020

A presente nota informativa, de forma geral e abstrata, visa enunciar as consequências da atual crise epidemiológica relacionadas com os créditos das famílias, empresas, IPSS e demais Entidades, pelo que, não substitui a necessidade de aconselhamento jurídico adequado a cada caso concreto.

Simão Mira
Sócio | Partner
sm@aalegal.pt

Legislação

- Lei n.º 8/2020, de 10 de Abril, disponível em: <https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/131338918>;
- Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de Março, disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779509>.

T. + 351 213 431 570 • F.+ 351 912 719 347
 Calçada Bento da Rocha Cabral 1, 1250-047 Lisboa – Portugal
www.aalegal.pt